PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.777, DE 15 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre referendo de Convênio entre o **Ministério Público do Estado do Paraná** e o **Município de Arapongas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio entre o **Ministério Público do Estado do Paraná** e o **Município de Arapongas**, visando a execução das obras de reforma do imóvel contendo uma casa de alvenaria com área total de 310,75 m2 situada na Rua Falcão, 875, neste Município, cedida pelo Estado do Paraná ao Ministério Público, conforme Termo de Transferência de Imóvel nº 08/2000, firmado entre os mesmos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2001

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 17/03/01
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.777, DE 15 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre referendo de Convênio entre o **Ministério Público do Estado do Paraná** e o **Município de Arapongas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica referendado o Convênio entre o **Ministério Público do Estado do Paraná** e o **Município de Arapongas**, visando a execução das obras de reforma do imóvel contendo uma casa de alvenaria com área total de 310,75 m2 situada na Rua Falcão, 875, neste Município, cedida pelo Estado do Paraná ao Ministério Público, conforme Termo de Transferência de Imóvel nº 08/2000, firmado entre os mesmos.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2001

JOSÉ CARLOS TRAÇO DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em 17 / 03 / 2001
Funcionário